

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Aviso de Contratação 31/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	GEOVANNY DA SILVA VILAR	01/06/2026 16:33 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	67/2026	63011.004879/2026-05

1. DO OBJETO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA ELETRÔNICA 67/2026

CONTRATANTE (UASG)

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (764000)

OBJETO

Locação de painel LED para utilização na cerimônia alusiva ao "Dia dos Veteranos na Marinha"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.180,20 (dezenove mil cento e oitenta reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme registrado no sistema.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme registrado no sistema.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2026

(Processo Administrativo nº 63011.004879/2026-05)

Torna-se público que a Diretoria do Pessoal da Marinha, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Praça Barão de Ladário Edifício Almirante Tamandaré s/n, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20091-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço comum de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, operação e locação de estruturas temporárias e equipamento de painel de LED indoor para a cerimônia alusiva ao “Dia dos Veteranos”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. sociedades cooperativas;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4.14. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais informações relativas a este Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ao endereço de e-mail: vilar.geovanny@marinha.mil.br, com cópia para: eduardo.desouza@marinha.mil.br isabel.cristine@marinha.mil.br e paixao.caroline@marinha.mil.br.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.3. Caso necessário, será oportunizado ao fornecedor o prazo de 20 (vinte) minutos para a negociação do valor ofertado, contados a partir da solicitação formal da equipe responsável pela condução do processo.

6.1.4. Em caso de não manifestação do fornecedor no prazo mencionado, sua proposta será recusada, caso o valor ofertado esteja acima do preço estimado, ou será aceita, caso o valor ofertado esteja igual ou inferior ao preço estimado.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, a exemplo de catálogo, ficha técnica e foto do produto, no prazo de 2h (duas horas), quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, quando o valor final ofertado for inferior a 50% do valor estimado, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3.2. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido e devidamente justificada, cabendo à Administração avaliar a pertinência e decidir quanto ao seu deferimento.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se Aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se Aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;

12.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância;

12.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.12.1.4. Anexo IV do Termo de Referência – Declaração de Dispensa de Vistoria;

12.12.1.5. Anexo V do Termo de Referência – Declaração de Vistoria Técnica;

12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOVANNY DA SILVA VILAR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 16:33:41.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Autoridade competente

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	02/06/2026 13:50 (v 0.18)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	67/2026	63011.004879/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63011.004879/2026-05)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço comum de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, operação e locação de estruturas temporárias e equipamento de painel de LED indoor para a cerimônia alusiva ao "Dia dos Veteranos", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATSER	UF	QTD	VALOR ESTIMADO
1	<p>Prestação de serviço de instalação, manutenção, operação e locação de estruturas temporárias e equipamentos de Painel de LED Outdoor indoor. Painel este medindo aproximadamente 4,00 m x 3,00 m, suspenso com suporte em estrutura metálica a 2,00 m do solo, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Distanciamento entre pixels de 3 mm;• Densidade de 192 x 192 pixels;• Brilho de 1200 NITS com ajuste de 0 a 100% em 100 níveis;• Alimentação em 220V;• Consumo máximo de 425W por painel e consumo médio de 240W por painel;• Sistema de controle síncrono NovaStar via DVI;	12556	UN	1	R\$19.180,20

	<ul style="list-style-type: none"> • Frequência de operação de 50-60 Hz; • Modo de digitalização 1/16; • Taxa de atualização de 3840 Hz; • Compatibilidade com entradas Composto, S-Video, Componente, VGA, DVI, HDMI e HD-SDI; e • Sistema de correção de brilho por pixel, módulo e gabinete. 				
VALOR TOTAL					R\$19.180,20

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço caracteriza-se como não contínuo e será contratado por escopo, uma vez que sua execução destina-se ao atendimento de demanda específica da Administração, relacionada à realização da cerimônia alusiva ao “Dia dos Veteranos”, não havendo necessidade de prestação continuada.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas pela contratada as seguintes diretrizes, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. realizar o descarte adequado de resíduos gerados durante a instalação, manutenção, operação e desmontagem dos painéis de LED e estruturas temporárias, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;

4.1.2. adotar medidas preventivas para evitar danos às instalações prediais, desperdício de energia elétrica, emissão excessiva de ruídos e descarte irregular de materiais e componentes eletrônicos durante a execução dos serviços;

4.1.3. utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, com eficiência energética e adequados à execução dos serviços, visando minimizar impactos ambientais e operacionais nas dependências da Administração;

4.1.4. promover, sempre que possível, a reutilização de estruturas, suportes, cabeamentos e demais materiais empregados na execução do objeto, reduzindo a geração de resíduos; e

4.1.5. observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e operação dos equipamentos eletrônicos e estruturas temporárias, garantindo a segurança dos usuários, operadores e do patrimônio público.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para a presente contratação de serviços de locação de painel de LED indoor, não haverá indicação ou exigência de marca ou modelo específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.1. A não indicação de marca específica tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, assegurar a isonomia entre os interessados e possibilitar a participação do maior número possível de empresas do ramo, desde que os equipamentos possuam padrão de qualidade, desempenho e características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração.

4.2.2. Todavia, poderão ser aceitos equipamentos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas, operacionais e de desempenho previstas para a execução do objeto contratado.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A empresa contratada deverá vistoriar o local da instalação para melhor dimensionar a sua proposta.

4.5.1. Durante a vistoria, deverão ser avaliados, entre outros aspectos, os pontos de energia elétrica, espaço disponível para montagem, acessos para carga e descarga, posicionamento dos equipamentos, condições de segurança e compatibilidade da estrutura com os serviços contratados.

4.5.2. A empresa poderá optar dispensar a vistoria, desde que envie a declaração de responsabilidade, conforme anexo IV.

Uniformes

4.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando que não será permitido o uso de short, camiseta e chinelo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do serviço terá início em 12 de outubro de 2026, data destinada à montagem, instalação e configuração dos equipamentos, bem como à realização dos testes operacionais, ajustes técnicos e eventuais correções necessárias. A partir de 13 de outubro de 2026, a estrutura deverá estar plenamente operacional e disponível para utilização pela Administração, permanecendo em funcionamento até a realização do evento, previsto, a princípio, para a manhã do dia 16 de outubro de 2026, de modo a assegurar a adequada execução das atividades programadas e prevenir intercorrências durante sua realização.

5.1.2. Os serviços de locação, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem do painel de LED indoor, incluindo mão de obra, equipamentos, estruturas metálicas, cabeamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, será executado para atendimento ao evento institucional previsto, podendo haver ajustes de programação conforme necessidade da Administração..

5.1.3. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de forma segura e adequada às condições do local do evento, garantindo pleno funcionamento do painel de LED, estabilidade da estrutura, qualidade de transmissão das imagens e preservação das instalações da Administração.

5.1.4. A contratada deverá realizar testes operacionais e de funcionamento dos equipamentos antes do início do evento, visando assegurar a perfeita execução dos serviços e evitar interrupções durante sua utilização.

5.1.5. A medição dos serviços será realizada por unidade efetivamente instalada e disponibilizada para uso, conforme especificações previstas na contratação e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

5.1.6. Os serviços de montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos serão considerados como parte integrante da execução contratual, não ensejando pagamento adicional à CONTRATADA.

5.1.7. Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

5.1.8. Todos os equipamentos, softwares e sistemas empregados na execução dos serviços deverão estar regularizados e em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto às licenças de uso eventualmente aplicáveis..

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será executado, em princípio, nas dependências do ARES Casa do Marinheiro, situada na Av. Brasil, nº 10.592, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21012-350, em horários previamente definidos pela CONTRATANTE, mediante alinhamento com o Gestor do Contrato. O evento está previsto para ocorrer no período da manhã do dia 16 de outubro de 2026, podendo haver ajustes na programação conforme as necessidades da Administração.

5.3. Os serviços de instalação, configuração, testes, operação, suporte técnico, manutenção e desmontagem dos painéis de LED e demais estruturas correlatas deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, observadas a programação oficial do evento e as necessidades operacionais do objeto contratado. Durante a realização do evento, prevista para o período da manhã, a CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a disponibilidade de suporte técnico imediato para atendimento de eventuais intercorrências.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

a) atendimento das solicitações emitidas pela Administração para execução do serviço de locação, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem do painel de LED indoor. A CONTRATANTE efetuará a solicitação dos serviços apenas quando houver necessidade de utilização do objeto contratado.

b) realização de vistoria técnica prévia no local do evento, visando verificar as condições estruturais, elétricas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços;

c) instalação e montagem dos equipamentos mediante utilização de estruturas, ferramentas, cabeamentos e dispositivos adequados, observando as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis;

d) realização de testes operacionais e verificação do pleno funcionamento do painel de LED e demais equipamentos antes do início do evento;

e) execução dos serviços de forma segura, organizada e planejada, evitando danos às instalações da Administração e interferências nas atividades do evento;

f) disponibilização de equipe técnica capacitada para operação, suporte e manutenção dos equipamentos durante todo o período de utilização;

g) remoção, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos, estruturas e materiais utilizados após o término do evento, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, devendo tais atividades ser iniciadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do encerramento do evento;

h) comunicação imediata à fiscalização da contratação acerca de eventuais irregularidades, falhas técnicas ou situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços; e

i) A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, acessórios e utensílios necessários à adequada execução do objeto, promovendo sua substituição imediata quando necessário, incluindo:

5.4.1. painel de LED indoor em perfeitas condições de funcionamento, compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.2. estruturas metálicas, suportes, bases, sistemas de fixação e demais componentes necessários à segura instalação e sustentação do painel de LED;

5.4.3. equipamentos de transmissão e processamento de vídeo, cabeamentos, conectores, extensões, conversores, controladoras e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;

5.4.4. equipamentos auxiliares e ferramentas necessárias à instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos;

5.4.5. equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis; e

5.4.6. equipe técnica qualificada e suporte operacional durante todo o período de execução contratual, incluindo realização de testes, monitoramento e manutenção corretiva, quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda da Administração tem como base as seguintes características:

5.5.1. necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de painel de LED indoor, destinado ao atendimento de evento institucional realizado pela Diretoria de Pessoal da Marinha;

5.5.2. execução dos serviços sob demanda, conforme programação e necessidade da Administração, incluindo disponibilização de equipamentos, estruturas metálicas, cabeamentos, transmissão de vídeo e suporte técnico especializado;

5.5.3. considerando que o evento está previsto para ocorrer em 16 de outubro de 2026, faz-se necessária a instalação dos equipamentos a partir de 12 de outubro de 2026, de modo a garantir tempo hábil para a realização de testes operacionais, ajustes técnicos, calibrações e adoção das medidas preventivas necessárias. Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados, configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e disponível para utilização pela Administração a partir de 13 de outubro de 2026, assegurando a plena operacionalidade dos serviços contratados.

5.5.4. utilização de equipamentos e estruturas compatíveis com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade de imagem, estabilidade operacional, segurança da instalação e pleno funcionamento durante todo o período do evento; e

5.5.5. necessidade de disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção corretiva e desmontagem dos equipamentos, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

5.5.6. o evento poderá ser cancelado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para sua realização, sem ônus para a Administração. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir exclusivamente os custos diretos comprovadamente incorridos e não passíveis de cancelamento ou recuperação, desde que previamente relacionados à execução do objeto e comprovados mediante documentação fiscal idônea.

5.5.7. não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries climáticas ou demais situações de força maior que inviabilizem a realização do evento

5.5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de realização do evento, profissional técnico qualificado para operar os equipamentos, monitorar seu funcionamento e adotar, de forma imediata, as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou intercorrências, assegurando a continuidade e a plena execução dos serviços contratados.

Especificação da garantia do serviço

5.6. A contratada deverá garantir a plena qualidade, funcionamento e continuidade do serviço durante todo o período de execução contratual e realização do evento. A garantia do serviço compreenderá:

a) substituição imediata de equipamentos, componentes, acessórios ou estruturas que apresentem falhas, defeitos, instabilidade operacional ou desempenho incompatível com as especificações exigidas;

b) disponibilização de suporte técnico e equipe especializada durante todo o período do evento, visando assegurar o perfeito funcionamento do painel de LED e demais equipamentos relacionados;

- c) realização de manutenção corretiva imediata, sem ônus adicional para a Administração, sempre que identificadas falhas técnicas ou interrupções na operação dos equipamentos;
- d) garantia de estabilidade da estrutura instalada, qualidade de transmissão de vídeo, funcionamento contínuo dos equipamentos e segurança operacional durante toda a execução dos serviços;
- e) responsabilidade integral da contratada por danos causados às instalações da Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na instalação, montagem, operação ou desmontagem dos equipamentos; e
- f) adoção imediata das providências necessárias para restabelecimento dos serviços em caso de falhas técnicas, interrupções ou qualquer situação que comprometa a realização do evento.

5.6.1. A garantia deverá perdurar durante toda a execução do objeto contratado, incluindo os períodos de montagem, testes operacionais, realização do evento e desmontagem dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada poderão ser realizadas por escrito ou por meio eletrônico.

Preposto

6.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um representante (preposto) para atuar como interlocutor junto à Administração durante toda a execução contratual, disponibilizando seus contatos atualizados para atendimento das demandas relacionadas ao objeto contratado.

6.5. A CONTRATADA deverá manter preposto no local de execução do objeto durante todo o período de montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos, com poderes para adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. O preposto deverá assegurar a adequada operação, manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos, bem como prestar suporte imediato em caso de falhas técnicas, intercorrências ou quaisquer situações que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Para fins de atendimento a esta exigência, o preposto poderá ser o próprio técnico responsável pela operação dos equipamentos durante o evento, desde que possua conhecimento técnico compatível e esteja devidamente autorizado pela CONTRATADA a representá-la perante a Administração

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. O fiscal técnico anotará as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas ou inadequações verificadas.

6.9. Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das providências cabíveis.

6.10. A fiscalização dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratual.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021..

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os procedimentos relacionados ao pagamento e à execução contratual.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na adoção das providências cabíveis, observadas suas competências.

6.14. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratual.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

6.15.2. acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato;

6.15.3. encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento; e

6.15.4. adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará o disposto nesta seção.

7.2. Os serviços serão medidos de acordo com a efetiva disponibilização, instalação, operação e funcionamento dos painéis de LED e respectivas estruturas, conforme especificações constantes na Ordem de Serviço e devidamente atestados pela fiscalização da contratação.

7.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da adequada execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como a plena funcionalidade do painel de LED durante a realização do evento.

7.4. Será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento caso seja constatada a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, falhas operacionais, indisponibilidade dos equipamentos ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. execução dos serviços em conformidade com as solicitações e especificações definidas pela Administração;

7.5.2. adequado funcionamento, qualidade de exibição e estabilidade operacional dos painéis de LED durante o evento;

7.5.3. disponibilização de suporte técnico, operação, manutenção e acompanhamento permanente durante a execução do objeto; e

7.5.4. utilização de equipamentos, estruturas e procedimentos compatíveis com as especificações técnicas e normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma imediata, após a conclusão dos serviços, mediante verificação do cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

7.7. Para fins de recebimento provisório, será considerada a adequada execução dos serviços solicitados pela Administração, incluindo a instalação, configuração, operação, suporte técnico e funcionamento regular dos painéis de LED e estruturas correlatas durante a realização do evento.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. O Contratado deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as pendências verificadas.

7.10. O recebimento definitivo também ocorrerá de formas imediata após o recebimento provisório, mediante verificação da adequada execução dos serviços.

7.11. Após o recebimento definitivo, a Administração comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.29. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. O reajuste será formalizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.32. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.32.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,007% (sete milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, limitado ao máximo de 2% (dois por cento).

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação (ou do valor da parcela/ordem de serviço, quando aplicável), conforme a gravidade da conduta, o prejuízo apurado e a reincidência.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de até 2% (dois por cento) do valor da contratação (ou do valor da parcela/ordem de serviço, quando aplicável), sem prejuízo das demais sanções e da responsabilização por perdas e danos.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação (ou do valor da parcela/ordem de serviço, quando aplicável), conforme a gravidade e os efeitos do descumprimento.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, quando o atraso comprometer a utilidade da contratação ou a continuidade das atividades administrativas da Organização Militar, de até 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida (ou do valor da contratação, quando aplicável), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação (ou do valor da parcela/ordem de serviço, quando aplicável), ressalvadas as hipóteses de inexecução parcial discriminadas no subitem seguinte.

8.2.4.7.1. Para fins de enquadramento como inexecução parcial (alínea “a”), exemplificativamente, consideram-se:

- a) não execução integral dos serviços de desobstrução solicitados pela Administração;
- b) não restabelecimento adequado do fluxo de escoamento da rede hidráulica e sanitária;
- c) execução inadequada ou incompleta dos serviços de desobstrução;
- d) abandono da execução dos serviços sem justificativa aceita pela Administração;
- e) ocasionar danos às instalações hidráulicas, sanitárias ou às dependências da Administração por execução inadequada dos serviços; e
- f) descarte inadequado de resíduos provenientes da execução dos serviços.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns de baixo valor, observados os limites legais vigentes, mediante realização de Dispensa Eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns de baixo valor, observados os limites legais vigentes, mediante realização de Dispensa Eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.4. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.4.2. valores unitários: conforme os valores máximos estimados constantes da pesquisa de preços e da planilha de composição de preços da Administração.

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será o constante da planilha de composição de preços elaborada pela Administração.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há no máximo 2 (dois) anos da data de sua apresentação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.32.1. Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços de locação, instalação e operação de painel de LED ou outdoor, estruturas temporárias, sistemas de transmissão de vídeo ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.32.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

9.32.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante, local da prestação dos serviços e demais documentos pertinentes.

9.32.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.36. O agente público responsável poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com o objetivo de verificar a condição de habilitação do fornecedor, observando-se as disposições vigentes aplicáveis ao referido sistema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.180,20 (dezenove mil cento e oitenta reais e vinte centavos), conforme valores constantes da pesquisa de preços e da planilha de composição de custos da Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
TERCEIRO-SARGENTO
Equipe de Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA BARBOSA
CAPITÃO-TENENTE (IM)
Equipe de Planejamento

Aprovo:

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o contratado se vincula à sua proposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito ou meio eletrônico, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste instrumento;

3.1.7. Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

3.1.8. Assegurar o acesso da contratada aos locais necessários à execução dos serviços.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução dos serviços.

4.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

4.1.5. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

4.1.6. Cumprir as determinações emitidas pela fiscalização contratual.

- 4.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.
- 4.1.9. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços.
- 4.1.10. Utilizar empregados devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- 4.1.11. Realizar o adequado descarte dos resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
- 4.1.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.
- 4.1.13. Comunicar previamente eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas internas de segurança da Administração.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da contratação.
- 5.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratual, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade.
- 5.3. É vedado o compartilhamento ou utilização indevida dos dados obtidos em decorrência da execução contratual.
- 5.4. O Contratado deverá adotar medidas razoáveis de segurança para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente previsto.
- 6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da Contratada.
- 6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:
- 6.3.1. ficará ela constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e
- 6.3.2. poderá a Administração promover a extinção da contratação, adotando as medidas admitidas em lei.
- 6.4. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 8.3. As alterações contratuais poderão ser formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no (identificar o Contratado), Aviso de Contratação, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 67/2026, bem como que se responsabiliza, de Contratação Direta Dispensa Eletrônica sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

(Nome)e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO FERREIRA DE SOUZA

Equipe de Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA BARBOSA

Equipe de Planejamento

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Estudo Técnico Preliminar 47/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63011.004879/2026-05

2. Descrição da necessidade

A Diretoria do Pessoal da Marinha realizará, em outubro de 2026, em data a ser definida, a cerimônia alusiva ao Dia dos Veteranos da Marinha, na Casa do Marinheiro.

Considerando a relevância institucional, cívica e comemorativa do evento, verifica-se a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, operação e locação de estruturas temporárias e equipamento de painel de LED indoor, com transmissor e receptor de vídeo e divulgação institucional da cerimônia.

O equipamento será utilizado para exibição de conteúdos institucionais, homenagens, vídeos e informações protocolares, contribuindo para melhor comunicação visual, maior alcance das apresentações e adequada ambientação da solenidade. Além disso, o painel de LED confere maior qualidade, modernidade e padronização visual ao evento, fortalecendo a imagem institucional da Marinha do Brasil perante os participantes e autoridades presentes.

Assim, os Estudos Técnicos Preliminares justificam-se pela necessidade de identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda, observando critérios de economicidade, eficiência, padronização visual, qualidade dos materiais, durabilidade, acabamento e compatibilidade com as necessidades operacionais do evento. Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a adequada realização da cerimônia e o pleno atendimento às necessidades do evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPM-60	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
DPM-60	MATHEUS OLIVEIRA BARBOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, operação e locação de estruturas temporárias e equipamento de painel de LED indoor para a cerimônia alusiva ao “Dia dos Veteranos” deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a adequada execução do evento institucional promovido pela Diretoria do Pessoal da Marinha. Portanto, a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo a execução dos serviços com eficiência, qualidade e observância aos padrões exigidos pela Administração Pública.

A solução contratada deverá contemplar o fornecimento completo dos equipamentos, acessórios, estruturas de sustentação, cabeamentos, sistemas de transmissão e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do painel de LED indoor, incluindo serviços de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação

técnica durante o evento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término das atividades.

Os equipamentos disponibilizados deverão possuir qualidade compatível com eventos institucionais de grande relevância, garantindo alta definição de imagem, estabilidade de funcionamento, adequado nível de brilho para ambientes internos, perfeita reprodução audiovisual e compatibilidade com dispositivos de transmissão de vídeo e apresentação multimídia utilizados pela Administração.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e devidamente capacitada para execução dos serviços de montagem, operação e suporte técnico, responsabilizando-se integralmente pelo perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período do evento, inclusive com pronta substituição de componentes em caso de falhas ou interrupções.

As estruturas temporárias deverão observar condições adequadas de segurança, estabilidade e resistência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se a contratada pela integridade dos equipamentos, do ambiente de instalação e pela segurança dos participantes e operadores envolvidos.

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas institucionais da Diretoria do Pessoal da Marinha, proporcionando suporte audiovisual compatível com a relevância e solenidade da cerimônia alusiva ao “Dia dos Veteranos”, contribuindo para a adequada comunicação visual, transmissão de conteúdos institucionais e valorização do evento perante autoridades, militares veteranos e demais convidados.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado mediante utilização do Painel de Preços do Governo Federal, ferramenta oficial destinada à pesquisa e consolidação de valores praticados pela Administração Pública, permitindo a obtenção de referências de preços com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas.

A utilização do Painel de Preços possibilitou identificar valores compatíveis com o objeto pretendido, observando-se critérios de economicidade, razoabilidade e aderência às especificações técnicas da contratação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à pesquisa de preços na Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, operação e locação de estruturas temporárias e equipamento de painel de LED indoor, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, suporte técnico e demais recursos necessários à realização da cerimônia alusiva ao “Dia dos Veteranos”, promovida pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

A contratação abrangerá o fornecimento de painel de LED indoor com qualidade e resolução adequadas para ambientes internos e eventos institucionais, acompanhado de estrutura metálica de sustentação, sistemas de fixação, cabeamentos, transmissor e receptor de vídeo, equipamentos auxiliares e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução audiovisual.

Também fará parte da solução a execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, configuração, testes operacionais, operação técnica durante o evento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico integral, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término da cerimônia.

A solução deverá assegurar estabilidade operacional, qualidade de imagem e plena compatibilidade com os equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela Administração, garantindo adequada comunicação visual e transmissão de conteúdos institucionais, de forma a atender satisfatoriamente às necessidades do evento e à relevância da solenidade institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nas necessidades específicas da cerimônia, considerando o porte do evento, o espaço destinado à realização da solenidade e a finalidade institucional da contratação.

Dessa forma, verificou-se que a disponibilização de 01 (um) painel de LED indoor, acompanhado de sua respectiva estrutura de sustentação, equipamentos auxiliares e serviços correlatos de instalação, operação e manutenção, é suficiente para atender adequadamente às demandas de comunicação visual e transmissão de conteúdos institucionais durante o evento.

A quantidade estimada mostra-se compatível com a necessidade da Administração, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, evitando contratações excessivas ou insuficientes para a plena execução da solução pretendida

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.180,20

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal, utilizando referências de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a composição da estimativa, foram considerados os custos relacionados à locação do painel de LED indoor, estrutura de sustentação, equipamentos auxiliares, instalação, manutenção, operação técnica, desmontagem, transporte e demais serviços necessários à plena execução da solução pretendida para a cerimônia alusiva ao “Dia dos Veteranos”.

A estimativa buscou refletir valores compatíveis com os praticados no mercado, observando critérios de economicidade, razoabilidade e adequação técnica, de modo a subsidiar a Administração na definição do valor estimado da contratação e na verificação da vantajosidade da futura contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto da contratação é composto por apenas 01 (um) item, correspondente ao serviço de locação de painel de LED indoor com os respectivos acessórios de instalação, manutenção, operação e desmontagem

Dessa forma, o não parcelamento da contratação preserva a eficiência da execução contratual, facilita a gestão e fiscalização do contrato e reduz riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos, estruturas e serviços eventualmente fornecidos por diferentes empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 desta Diretoria, em cumprimento ao princípio do Planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se a melhoria da comunicação visual durante o evento, a adequada transmissão de conteúdos institucionais, imagens, vídeos e apresentações, bem como maior visibilidade e compreensão das informações pelos participantes da solenidade.

A contratação também contribuirá para a valorização institucional do evento, proporcionando melhor qualidade técnica e operacional à cerimônia, compatível com sua relevância e caráter solene, além de assegurar maior organização, eficiência e profissionalismo na execução dos serviços audiovisuais.

Adicionalmente, a solução permitirá maior confiabilidade operacional, mediante disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e acompanhamento integral durante o evento, reduzindo riscos de falhas e interrupções que possam comprometer a realização da cerimônia.

13. Providências a serem Adotadas

Para a efetiva implementação da contratação de empresa especializada nessa prestação de serviços, deverá ser realizado o levantamento definitivo dos locais destinados à instalação dos equipamentos, de modo a garantir o adequado posicionamento do painel e a plena exibição dos conteúdos audiovisuais durante a cerimônia.

Adicionalmente, deverá ser elaborada e/ou consolidada a arte gráfica e o conteúdo em vídeo a serem exibidos no painel de LED, contemplando os elementos visuais institucionais, tais como logotipos, cores, imagens e inscrições representativas da Diretoria do Pessoal da Marinha e do evento alusivo ao “Dia dos Veteranos”. Após a finalização, o material deverá ser encaminhado à empresa contratada para fins de configuração, produção e adequada execução da exibição audiovisual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação do serviço de locação de painel de LED indoor poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, à geração de resíduos decorrentes de embalagens, materiais de acondicionamento e eventual substituição de componentes eletrônicos, bem como à emissão indireta de poluentes associada ao transporte dos equipamentos e estruturas até o local do evento.

Entretanto, por se tratar de solução temporária e de curta duração, os impactos ambientais estimados são considerados de baixa relevância e reduzido potencial poluidor. Ainda assim, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo o adequado acondicionamento, transporte, manutenção e descarte ambientalmente correto de materiais e componentes eventualmente inutilizados, observando a legislação ambiental vigente.

Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética e em boas condições de funcionamento, visando minimizar o consumo de energia elétrica e reduzir desperdícios durante a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista que a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades institucionais da Diretoria do Pessoal da Marinha quanto à realização da cerimônia alusiva ao “Dia dos Veteranos”.

A contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando que o objeto possui especificações definidas, disponibilidade de fornecedores no mercado e compatibilidade com as demandas do evento,

permitindo a adequada execução dos serviços de instalação, manutenção, operação e locação de painel de LED indoor e estruturas temporárias.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO FERREIRA DE SOUZA

Equipe de Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA BARBOSA

Equipe de Planejamento



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Dispensa Eletrônica nº 67/2026

Objeto: Contratação de serviço de locação de painel de LED para o “Dia dos Veteranos”.

A empresa,, CNPJ nº, com sede na, Telefone:....., e-mail:..... declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das condições, características e especificações do objeto da presente Dispensa Eletrônica, bem como de todas as circunstâncias que possam influir na execução do contrato, por meio de qual declaro dispensar a realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços, por entender que possuo informações suficientes para a formulação da proposta e execução contratual, caso venha a ser vencedor. Declaro, ainda, que a eventual ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para qualquer reivindicação futura de acréscimos de valores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro - RJ. ____ de _____ de 2025.

Responsável pela empresa

CPF:



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Dispensa Eletrônica nº 67/2026

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Objeto: Contratação de serviço de locação de Painel de LED para o "Dia dos Veteranos".

A empresa,, CNPJ nº, com sede na, Telefone:....., e-mail:..... declara sob as penas da lei, que vistoriou as unidades da Casa do Marinheiro e que coletou todas as informações necessárias para a formação dos preços e futura eventual realização dos serviços, , através de seu colaborador.....CPF..... e RG, e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Rio de Janeiro - RJ. ____ de _____ de 2026.

Responsável da Contratante

Matricula:

Responsável pela empresa

CPF:

Anexo II - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2026

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DETALHAMENTO DOS CUSTOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MÃO DE OBRA	R\$	(R\$)	(R\$)
				INSUMOS	R\$		
				DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$		
				TRIBUTOS	R\$		
				LUCRO	R\$		

VALIDADE DA PROPOSTA: Os preços aqui propostos têm validade de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da Proposta

(Carimbo com CNPJ da Empresa licitante e assinatura)